



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER FAVORÁVEL Nº 4821/2024**

**REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 1600/2024**

**RELATOR: GIL MAGNO**

**EMENTA: INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM CADA UM DOS CINCO DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.**

Em consonância com os dispositivos elencados no **art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis**, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de uma Indicação Legislativa de nº 1500/2024 do Ilmo.vereador Junior Paixão ,que " **INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM CADA UM DOS CINCO DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.**"

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) aspectos constitucionais, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

b) em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;

c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

d) exercício dos poderes municipais;

e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;

f) desapropriações;

g) transferência temporária de sede do Governo;

h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§§ 3º, 4º e 5º do art. 115;

i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta.”

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, segue o voto:

## II - VOTO:

O autor justifica que a criação de novos Centros de Referência Especializado da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é muito importante devido a demanda pelo serviço, pois existe uma fila significativa, com cerca de 400 pessoas aguardando atendimento especializado. Além disso, considerar a localização geográfica das pessoas que necessitam desses serviços, como as mães que residem em áreas mais distantes, como na Posse, reforça a importância de descentralizar o acesso a esses recursos, garantindo que todos tenham acesso equitativo.

Ao estabelecer Centros de Referência em diferentes distritos, vocês não apenas facilitarão o acesso aos serviços para aqueles que vivem longe do centro da cidade, mas também poderão oferecer uma gama mais ampla de serviços especializados que atendam às necessidades específicas de cada comunidade.

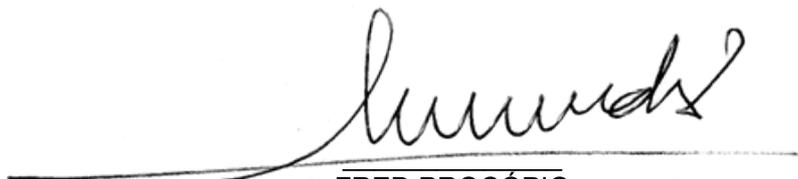
Essa iniciativa não apenas promoverá uma melhor qualidade de vida para as pessoas com transtorno do espectro autista, mas também ajudará suas famílias, proporcionando-lhes suporte e recursos necessários para lidar com os desafios associados ao transtorno

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma **FAVORÁVEL** à sua apreciação em Plenário.

## III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação (Vogal) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 09 de maio de 2024



FRED PROCÓPIO  
Presidente



GIL MAGNO  
Vogal

Mauro Mauro Peralta *Mauro Peralta*  
DR. MAURO PERALTA  
Vogal

*Domingos Protetor*  
DOMINGOS PROTETOR  
Vogal